

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 001/2023.

Tomada de Preços nº 001/2023.

Contrato Administrativo PMB/FME nº: 001-01/2023.

Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, E DO OUTRO, empresa A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.468.317/0001-70.

OBJETO: ADITAMENTO PARA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 001-01/2023 e alterações posteriores.

O Termo Aditivo de Acréscimo - valor do Contrato Administrativo PMB/FME de nº 001-01/2023, alterações posteriores que Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para Execução da Cobertura da Quadra Grande - Projeto FNDE – na Escola Int João Cabral da Silva Filho, Santa Rita, neste município de Brejão/PE, tudo conforme Edital, anexos e Termo de Compromisso nº 202202082-1 – ID 3146018 (TC original: 202202082-1/2022), junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à inserção dos serviços, visando uma eficaz e eficiente execução dos serviços.

Considerando comprovada a possibilidade, faz em virtude do interesse público, o acréscimo dos serviços, faz-se necessário para melhor atendimento das necessidades contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusulas Segunda e Quarta item 4.4 Contratual.

Considerando por fim, que o Secretário Municipal solicita através da Comunicação Interna/2023 e com despacho autorizativo do Gestor Municipal, para acréscimo dos serviços



de reformas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **Contratante, O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.629.284-**, e portador do CI-RG sob o nº *.732.*** – SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, e, do outro lado;

b) Doravante Denominada como **Contratada**, a Empresa **A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP – A & S Construtora Engenharia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 55.506-770, E-mail: aesconstrutora@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. José Luciano Gabriel**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.969.934-** e Registro Geral – CI/RG sob o nº *.093.*** - SDS-PE, residente e domiciliado em Arcoverde-PE.

De acordo com a Tomada de Preços nº 001/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as apresentadas, com fulcro o art. 57, § 2º, e art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e **Cláusula Segunda**, c/c Quarta - item 4.4 do Contrato Administrativo PMB/FME nº 001-01/2023, firmado em 27 de janeiro de 2023 e alterações.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB/FME nº 001-01/2023, o acréscimo do valor - objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor.

2.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, justificativa técnica, planilha orçamentária e memória de cálculo.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo PMB/FME nº 001-01/2023**, firmado em 27 de janeiro de 2023 e alterações posteriores, presente documento têm



por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 57, § 2º, e art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO (VALOR)

4.1. Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

I. ACRÉSCIMO de R\$ 36.013,22 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), correspondente a **4,88%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações constante na justificativa pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa.

Parágrafo Primeiro - O acréscimo efetivo ao contrato importará no aumento de **R\$ 36.013,22** (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) no valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - Com as alterações, o valor do Contrato ajustado passa a vigorar, conforme detalhado a seguir:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (a)	2º ADITAMENTO		BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 4,88% d = (b - c)	VALOR AJUSTADO DO CONTRATO e = (a + d)
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO 4,88% (b)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO 0,00% (c)		
R\$ 737.967,16	R\$ 36.013,22	R\$ 0,00	R\$ 36.013,22	R\$ 773.980,38

Parágrafo Terceiro - Respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022, fica registrado conforme planilha acima.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se o acréscimo/valor na Cláusula Segunda do contrato, devido ser resultante de acordo celebrado entre as partes, conforme corresponde o referido termo aditivo o acréscimo de valor. Como uma ferramenta de grande importância neste contexto, a Prefeitura Municipal de Brejão, através de suas diretrizes e planejamento em promoção da melhoria da infraestrutura educacional, mostram-se eficientes como norteadores ao objetivo deste aditivo descrito.

5.2. O quantitativo acrescido corresponde à inserção no contrato dos serviços de reconstrução de muro de acesso demolido para entrada do caminhão munck, demolição pontual de piso de concreto para regular desnível, revestimento de reboco em arquibancadas interna e externa, ampliação de arquibancada sobre antiga escada, aterro lateral do muro esquerdo, ampliação de mais uma linha de refletores na cobertura, instalação de novas traves de futebol e complementação dos pilares frontais. Todos conforme planilha orçamentária em anexo.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

Unidade Orçamentária 12 Secretaria de Educação



Projeto/ Atividade	12.361.1201.1014	Construção, Reforma, de Unidade Escolar
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações
Unidade Orçamentária	30	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/ Atividade	27.812.2702.1061	Obras em Ginásio, Quadras e Outros
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

9.0. CLÁUSULA NONA – FORO


9.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

9.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de acréscimo/valor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante** e **Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 28 de maio de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado legalmente pelo **Sr. Erivan Lopes Peixoto**
Secretário Municipal de Educação
Gestor
CONTRATANTE


Assinado de forma digital por
JOSE LUCIANO
GABRIEL:03496993480
Dados: 2024.05.28 12:28:36 -03'00'

A & S Construtora Albuquerque & Souza LTDA-EPP
A & S Construtora Engenharia Ltda-ME
CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**
Representado pelo **Sr. José Luciano Gabriel**
CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202410010908.pdf>
assinado por: idUser: 56

Assinado de forma digital por JOSE LUCIANO GABRIEL:034969934 80
Dados: 2024.05.28 12:29:07 -03'00'